



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/075/2018

Serviço Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Entre Rios de Minas e o COGEMAS-MG - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais.

Entre Rios de Minas, 09 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a esta colenda Casa Legislativa o anexo s projeto s de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Entre Rios de Minas e o COGEMAS-MG - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais.

Na oportunidade, anexamos cópia da tabela de anuidade, bem como da minuta do Convênio de Cooperação Mútua a ser celebrado entre o Município e o COGEMAS – MG, esperando contar com o apoio indispensável dos nobres Edis para sua aprovação imediata, por ser matéria de relevante interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Franklin Willian Ribeiro Batista Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta

*Recebido em
09/05/2018*




Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Entre Rios de Minas e o COGEMAS-MG - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua entre o Município de Entre Rios de Minas e o COGEMAS - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.532.987/0001-09.

Parágrafo único - Na condição de município conveniado com a mencionada Entidade fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da contribuição anual no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), bem como, das eventuais atualizações legais desta contribuição, por meio de depósito ou transferência bancária.

Art. 2º. Para empenho e pagamento da referida despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício criando no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Sub Unidade: 02.09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - Encargos Especiais

Atividade : 0.138 – Transferência Financeira ao COGEMAS-MG

Categoria Econômica: 3.3.40.41.00 – Contribuições R\$ 150,00

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Sub Unidade - 02.09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0019 - Plano Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.065 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 150,00

Fonte: 100 – Recursos Ordinários


José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG



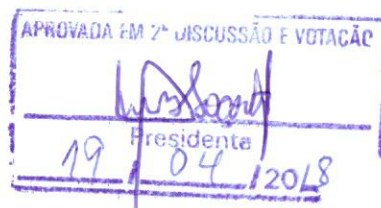
Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 09 de abril de 2018.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA DE ANUIDADES

Aprovada na Assembleia Geral do dia 04/11/2011

ANO 2013

Porte dos Municípios	Números de habitantes	Valor anuidades
Pequeno Porte I -	até 20.000 habitantes	R\$ 150,00
Porte II –	de 20.001 até 50.000 habitantes	R\$ 300,00
Médio Porte –	de 50.001 até 100.000 habitantes	R\$ 700,00
Grande Porte –	de 100.001 até 900.000 habitantes	R\$ 1.500,00
Metrópole –	mais de 900.000 habitantes	R\$ 2.000,00

Os valores das anuidades seguem os parâmetros aprovados na Assembleia Geral do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e aprovados na Assembleia do COGEMAS realizada no dia 04/11/2011.

O depósito deverá ser feito no Banco Itaú. Banco: 341
Conta Corrente: 03190-8
Agência: 5197

Encaminhar comprovante de depósito para o e-mail:

cogemasmg@gmail.com

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE
ENTRE RIOS DE MINAS E O
COLEGIADO DE GESTORES
MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – COGEMAS /MG.**

O Município de Entre Rios de Minas, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal José Walter Resende Aguiar com sede à Praça Coronel Joaquim Resende, nº 69, Centro, CNPJ Nº 20.356.747/0001-94 e, do outro lado, COGEMAS/MG - **Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.532.987/0001-09, com sede na Avenida Amazonas, 558/5º andar, Centro, CEP 30.180-001, na cidade de Belo Horizonte /MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Ferreira da Crus, brasileiro, solteiro, portador da CI Nº MG 4.136.781, CPF Nº 758.321.276-68, resolvem celebrar o presente Convênio, diante das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Repasse financeiro descrito na Cláusula Segunda, que realiza o Município de em favor do COGEMAS/MG, como contrapartida ao especificado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS

- 1) Apoiar financeiramente as atividades do COGEMAS / MG, com a quantia anual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no prazo mencionado na Cláusula sexta;
- 2) Realizar o repasse anual acima aludido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COGEMAS/MG

- 1) Representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas;
- 2) Coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e à legislação correspondente;
- 3) Firmar recibos das anuidades recebidas em nome do Município;
- 4) Propor o mecanismo para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste Convênio são de responsabilidade do COGEMAS / MG.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio somente poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante pré – aviso à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio com vigência a partir de sua assinatura vigorará até 1ano após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por conveniência das partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de para conhecer as questões relativas a este Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas e Conveniadas, as partes assinam este instrumento, em Duas vias de igual teor, para que, lido e achado conforme, perante as testemunhas, abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Entre Rios de Minas, 03 de Abril de 2018.



PREFEITO (a) MUNICIPAL

JOSÉ FERREIRA DA CRUS
PRESIDENTE DO COGEMAS/ MG

ASSESSOR (a) JURÍDICO DA PREFEITURA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: